



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco
CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

PARECER Nº. _____/2009

EMENTA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 26/2009. DISPÕE SOBRE A CONFECÇÃO DE PLAQUETE COMEMORATIVA AOS TREZENTOS ANOS DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. PARECER PELA APROVAÇÃO.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução nº. 26/2009**, de autoria do Vereador Gilberto Alves, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em análise dispõe sobre a confecção de plaquete comemorativa aos trezentos anos de fundação da Câmara Municipal do Recife, que coincide com os trezentos anos de emancipação política do Recife, determinada por Carta Régia subscrita pelo Rei Dom João V em 19 de novembro de 1709.

ANÁLISE

O Projeto em apreço, por estabelecer a criação de plaquete comemorativo aos 300 anos de fundação da Câmara Municipal do Recife, encontra amparo na Lei Orgânica do Município do Recife, especificamente no que determina o art. 23 daquele Diploma:

Art. 23 - Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;
II - eleger e destituir a Comissão Executiva e constituir comissões;
III - elaborar regimento interno;
IV - dispor sobre sua organização, funcionamento e política;

Além disso, por se tratar de matéria atinente a competência privativa desta Casa, a quem cabe privativamente dispor quanto aos seus aspectos organizacionais, encontra suporte no que determina o art. 366 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores:

Art. 366 - O Projeto de Resolução que se destina à formalização de deliberação de privativa competência da Câmara, de caráter mandamental e não sujeito à sanção, será apresentado em qualquer fase da reunião.
Parágrafo 1º - Sua apresentação poderá ser de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa, da Comissão Executiva ou de Comissão Permanente, Especial ou Parlamentar de Inquérito.

De fato, é incontroverso que a iniciativa de criação de plaquete comemorativa aos 300 anos da Câmara Municipal diz respeito a matéria atinente à administração interna da Casa, voltando-se aos interesses próprios da Câmara, de modo que é inquestionável a pertinência da propositura em análise.

Além disso, a propositura não apresenta vícios formais, de iniciativa, ou qualquer outro elemento que afronte a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, ou o Regimento da Casa.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, uma vez cumpridos as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação do Projeto de Resolução nº. 26/2009**, de iniciativa do Vereador Gilberto Alves.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de novembro de 2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal
Presidente

Gustavo Negromonte
Vice-Presidente

Marília Arraes
Membro Efetivo - Relatora

Vicente André Gomes
Membro Efetivo

Jairo Britto
Membro Efetivo